



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3979/2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

05- Sec. Mun. de Obras Viação Transporte e Trânsito

01- Secretaria de Obras

26782.0091.2.136.000 – Manutenção Consórcio CIDEJA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso – 0001 Livre

06- Sec. Mun. de Educação e Cultura

01- Secretária de educação

12.361.0008.2.021.000 – Reforma e Manutenção de Prédios Escolares

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso – 0020 MDE

02- Secretaria de Educação – Rec. Vinculados

12.361.0008.2.021.000 – Reforma e Manutenção de Prédios Escolares

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso – 1070 Salário Educação – FNDE

08- Secretária Mun. de Saúde e Ação Social

05- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.045.000 – Programa PEAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 2009 – Programa Estadual de Assistência Social – PEAS

Art. 2º. Servirão de recursos para a abertura do crédito especial proposto acima a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal da Fazenda

01- Secretaria da Fazenda

999999999.2.063.000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 42.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

06- Sec. Mun. de Educação e Cultura

01- Secretária de educação

12.361.0042.2.107.000 – Professor e Funcionário Qualificados

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso – 0020 MDE

06- Sec. Mun. de Educação e Cultura

02- Secretaria de Educação – Rec. Vinculados

12.361.0008.2.021.000 – Reforma e Manutenção de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso – 1070 Salário Educação – FNDE

08- Secretaria Mun. de Saúde e Ação Social

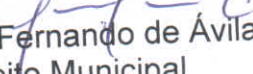
04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0027.2.003.000 – Manutenção das Atividades do DAS.


3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, 6 de abril de 2011


Luiz Fernando de Ávila Leivas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Regina Belauzaran de Quadros
Secretária Municipal da Administração